

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**CRONOGRAMA**

30/11/2020	Publicação do Edital
30/11/2020 até 07/12/2020	Período de Inscrição
08/12 a 11/12/2020	Processo seletivo
15/12/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
15/12/2020 a 17/12/2020	Interposição de Recursos na Praec ( <i>online</i> )
A partir do dia 18/12/2020	Resultado dos Recursos
18/12/2020	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
18/12/2020 a 23/12/2020	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada
12/01/2021	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
12/01/2021 a 15/01/2021	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada
<b>11/01/2021 a 31/12/2021</b>	<b>Vigência do contrato de bolsa</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**EDITAL PROAT Nº27/2020/PIB/PRAEC/UFLA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, a Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, a Resolução CEPE Nº 059, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação de forma remota referente ao primeiro semestre letivo de 2020; a Resolução CEPE Nº 089, de 29 de julho de 2020, que altera a redação da Resolução CEPE nº 059/2020; bem como a Resolução CEPE Nº 090, de 29 de julho de 2020, que aprova o calendário letivo dos cursos de graduação da UFLA, referente ao segundo semestre de 2020 e a Resolução CEPE Nº152, de 19 de outubro de 2020, referente ao segundo semestre letivo de 2020, torna público o presente edital para (re)oferta de vagas para a seleção de discentes bolsistas para o Programa de Aprendizado Técnico – PROAT no projeto “*Inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no Ensino Superior - 20h*”.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

**BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**PROGRAMA DE APRENDIZADO TÉCNICO – PROAT**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1** O Programa de Aprendizado Técnico (Proat) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, integrante do Programa Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação dos Cursos Presenciais e dos Programas *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras (PIB-Grad).

**1.2** O Proat objetiva despertar vocações para o desenvolvimento técnico e tecnológico entre os estudantes de universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimentos e práticas em ambientes além das salas de aulas; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**2.1** Conceder bolsa a estudantes de graduação e ou pós-graduação para participação no Proat com vigência contratual de **11/01/2021 a 31/12/2021**.

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

**3.1** A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, estabelecido o regime de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais.

**3.2** O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

**3.3** Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

**3.4** A Praec oferece **2 (duas) vagas** a discentes de graduação e ou pós-graduação para participação no Proat, distribuídas conforme ANEXO I.

**3.5** **A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.**

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial e ou nos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

**4.2** Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – PIB-UFLA.

**5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

**5.1** Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Praec cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFLA.

**5.2** Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**5.3** Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

**6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

**6.1** Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

**6.2** Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

**6.3** Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

**6.4** Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

**6.5** Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

**6.6** Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela Praec.

**6.7** Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

**6.8** Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**6.9** Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

**6.10** Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

**6.11** Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

**6.12** Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

**7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

- 7.1** O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 7.2** O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.
- 7.3** O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.
- 7.4** **Enviar ao Setor de Programas e Projetos da Praec as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**
- 7.5** Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 7.6** Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.
- 7.7** Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.
- 7.8** Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.9** Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 7.10** Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.11** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.12** Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 7.13** Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação e ou no de Pós-Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**7.14** Encaminhar à Praec plano de trabalho atualizado que preveja que as atividades e a carga horária do projeto sejam desenvolvidas de forma remota, até determinação do encerramento do período de isolamento social por autoridade competente.

## **8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

**8.1** Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

**8.2** Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** O período de inscrições será de **30/11/2020 a 07/12/2020**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**9.2** Para discentes de graduação, o candidato deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

**9.3** Para discentes de pós-graduação, o candidato deverá encaminhar ao e-mail [programaseprojetos.praec@ufla.br](mailto:programaseprojetos.praec@ufla.br) o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

**9.4** O candidato somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e ANEXO I, no caso de estudantes de graduação, e item 4, ANEXOS I e II, no caso de estudantes de pós-graduação.

**9.5** O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1** No dia **07/12/2020** será divulgado no *site* da Praec o dia, horário e formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.

**10.2** A seleção ocorrerá entre os dias **08/12/2020 a 11/12/2020**, entre 08h00min e 22h00min.

**10.3** **É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a seleção no *site* da Praec.**

**10.4** A avaliação será composta por 3 notas, sendo uma avaliação oral, avaliação escrita e avaliação em Libras. Todas as avaliações serão relacionadas ao conhecimento necessário ao

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, com pontuação em escala de 0 a 100 pontos.

**10.5** Os candidatos que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados.

**10.6** O candidato que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**11.1** A avaliação dos candidatos será composta por três notas com peso 33,33% cada, em escala de 0 a 100 pontos, e referem-se às questões realizadas na seleção.

**11.2** O critério para classificação final dos candidatos será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 10.5.

**11.2.1** Em caso de empate será selecionado o candidato com maior nota na avaliação em Libras.

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**12.1** A partir do dia **15/12/2020** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da Praec.

**12.2** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **13. DO RECURSO**

**13.1** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**13.2** O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à [atendimento.praec@ufla.br](mailto:atendimento.praec@ufla.br) entre os dias **15/12/2020** e **17/12/2020**.

**13.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## **14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**14.1** A partir do dia **18/12/2020** será divulgado no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

**14.2** Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

**14.3** **É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no *site* da Praec.**

**14.4** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá manifestar-se por meio de e-mail para [programaseprojetos.praec@ufla.br](mailto:programaseprojetos.praec@ufla.br) entre os dias **18/12/2020 e 23/12/2020**.

**14.5** **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.**

**14.6** A partir do dia **12/01/2021** será divulgado no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

**14.7** O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá manifestar-se por meio de e-mail para [programaseprojetos.praec@ufla.br](mailto:programaseprojetos.praec@ufla.br) entre os dias **12/01/2021 e 15/01/2021**.

**14.8** **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.7 será considerado desistente.**

**15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**15.1** A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**16.2** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**16.3** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 30 de novembro de 2020.

**Valter Carvalho de Andrade Junior**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

**EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA – PROAT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**ANEXO I**

<b>Projeto</b>	<b>Orientador/a</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas AC</b>
Inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no Ensino Superior	Nathália Maria Resende <a href="mailto:nathalia.resende@ufla.br">nathalia.resende@ufla.br</a>	<b>Qualquer curso de graduação ou programa de pós-graduação.</b> <b>Requisitos:</b> Certificação de Curso Básico de Libras de pelo menos 180h.	2

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
EDITAL PROAT Nº34/2020/PIB/PRAEC/UFLA**

1. Nome:

2. Programa de Pós-Graduação:

3. Curso:  Mestrado  Doutorado  Mestrado Profissional

4. Número de Matrícula:

5. CPF:

6. E-mail:

7. Telefone:

8. Dados Bancários

Código do Banco: \_\_\_\_\_

Agência e Dígito: \_\_\_\_\_

Conta Corrente e Dígito: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura – Estudante